



Número: **0000064-14.2019.8.17.3520**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Triunfo**

Última distribuição : **06/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSIMAR BEZERRA FEITOZA (AUTOR)	HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68602 536	25/09/2020 17:30	<u>Laudo Pericial (064-14.2019)</u>	Laudo Pericial

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Triunfo/PE.

Ref.: Ofício nº 000064-14.2019.8.17.3520

Cumprimentando-a cordialmente, venho encaminhar a Perícia Médica realizada no Senhor José Mauri Bezerra Filho, no dia 29/08/2020, com as respectivas respostas aos Quesitos encaminhados.

Assim, aguardamos a liberação dos honorários Periciais, oportunamente.

1. Agradecemos a deferimento e aguardamos o seu retorno para que possamos proceder ao pagamento.

2. Caso não haja deferimento, informaremos.

3. Encaminhamos, para sua apreciação, a perícia médica realizada no dia 29/08/2020, com as respectivas respostas aos quesitos encaminhados.

4. Agradecemos a deferimento e aguardamos o seu retorno para que possamos proceder ao pagamento.

5. Caso não haja deferimento, informaremos.

6. Agradecemos a deferimento e aguardamos o seu retorno para que possamos proceder ao pagamento.

7. Caso não haja deferimento, informaremos.

8. Agradecemos a deferimento e aguardamos o seu retorno para que possamos proceder ao pagamento.

9. Caso não haja deferimento, informaremos.

Atenciosamente,
Francisco Eflândio de Melo Júnior
CRM-PE 15940

Francisco Eflândio de Melo Júnior
CRM-PE 15940

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: TAIZA EVANGELISTA ALVES DE SOUZA - 25/09/2020 17:30:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092517302927600000067281769>
Número do documento: 20092517302927600000067281769

Num. 68602536 - Pág. 1

LAUDO MÉDICO:

PACIENTE: Josimar Bezerra Feitoza

RESPOSTA AOS QUESITOS DA PARTE AUTORA:

1. Houve lesão no membro inferior esquerdo, sendo tratada por cirurgia.
2. A lesão é permanente.
3. A lesão é parcial.
4. A lesão é incompleta.
5. A repercussão da lesão é de forma média.
6. 7, 8, 9 , 10 e 11: prejudicados.

RESPOSTA AOS QUESITOS DA PARTE RE:

1. A invalidez é decorrente do acidente narrado. Da lesão resultou em invalidez permanente.
2. A invalidez é de fácil constatação.
3. A invalidez permanente encontra-se instalada desde a época do acidente em 2018.
4. Já foram realizados os tratamentos médicos necessários.
5. Não havia alterações prévias ao acidente no membro inferior esquerdo.
6. A invalidez é parcial e incompleta. A invalidez apresenta grau de repercussão média, com cerca de 50% de perda funcional do membro inferior esquerdo.
7. Nada digno de nota a acrescentar.


Francisco Eraldo de Melo Jr.
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PF 15940
DR. FRANCISCO E. MELO JR
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-15940-PE/TEOT-11923

Triunfo, 29 de agosto de 2020.

Digitalizada com CamScanner

